PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 1.797/2004

Dispõe sobre o Dia Municipal do Forró em Juazeiro-Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Torna-se o dia 13 de dezembro como o dia Municipal do Forró.

Parágrafo Único – Entende-se para os efeitos desta lei, realização de eventos que possam sensibilizar, incentivar e homenagear os músicos e forrozeiros de Juazeiro, por parte de Órgãos Públicos.

Art. 2° - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60(sessenta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 3° - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessários.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 19 de abril de 2004 .

JOSEPH BANDEIRA
Prefeito Municipal

MÁRCIO JANDIR SILVA SOARES
Secretario de Assuntos Jurídicos e Cidadania